LEI Nº. 16 / 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial"

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.02 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15 Urbanismo
15.451 Infra- Estrutura Urbana
15.451.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000 – Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento

Ficha - 379

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado
Convênio Secretaria da Habitação (FEH – Fundo Estadual da Habitação)

T O T A L.....R$ 250.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio com o Estado.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de Maio de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo